

**Portaria n.º 53/95/M****de 27 de Fevereiro**

Considerando que o chefe n.º 102 721, Álvaro Egídio Dias, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ao longo dos seus 22 anos de serviço efectivo, demonstrou possuir elevado espírito de missão, grande dedicação ao serviço e sentido de responsabilidade;

Considerando a disponibilidade, a lealdade e vontade de bem-servir que evidenciou em todas as tarefas de que foi incumbido;

Reconhecendo a acção esforçada e meritória desenvolvida ao longo da sua carreira profissional e as qualidades que revelou possuir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao chefe n.º 102 721, Álvaro Egídio Dias, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 23 de Fevereiro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 54/95/M****de 27 de Fevereiro**

Considerando que a subchefe n.º 188 920, Deolinda Ivone das Dors Cordeiro Azpiazu, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, demonstrou, ao longo de 18 anos de serviço efectivo, elevadas qualidades de trabalho, lealdade e espírito de bem-servir;

Considerando que, como chefe da Secretaria Geral, mercê da sua dedicação, competência, dinamismo, capacidade de organização e profundos conhecimentos na área administrativa, desenvolveu trabalho muito meritório;

Reconhecendo o mérito das qualidades apontadas que revelou possuir na actividade profissional, ao longo da sua carreira;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que à subchefe n.º 188 920, Deolinda Ivone das Dors Cordeiro Azpiazu, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 23 de Fevereiro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 55/95/M****de 27 de Fevereiro**

Considerando que, ao longo de 14 anos de serviço efectivo no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, o subchefe n.º 155 811, Ché Meng Kong, tem pautado a sua carreira profissional por um grande dinamismo, coragem, capacidade de trabalho e dedicação, dignos dos maiores elogios;

Considerando que, no desempenho das várias tarefas de que foi incumbido, salientando-se as tipicamente policiais, revelou muita decisão, argúcia, noção elevada dos deveres profissionais e perseverança, o que contribuiu para o bom êxito das acções contra a delinquência em geral e de que resultou prestígio para a Polícia de Segurança Pública e para as Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo o mérito das qualidades profissionais que demonstrou possuir na actividade profissional ao longo da sua carreira;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao subchefe n.º 155 811, Ché Meng Kong, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 23 de Fevereiro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 56/95/M****de 27 de Fevereiro**

Considerando que o subchefe músico n.º 169 773, Lai Ch'eok K'uan, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, demonstrou, ao longo da sua carreira profissional de 18 anos de serviço efectivo, elevadas qualidades profissionais, morais e grande dedicação ao serviço;

Considerando que, nas funções de músico, na Banda de Música do Corpo de Polícia de Segurança Pública, evidenciou notáveis qualidades artísticas e humanas a par de um exemplar sentido do dever, correcção, entusiasmo e dinamismo;

Reconhecendo o seu total empenhamento em todas as actuações da Banda de Música, o que em muito prestigiou a Corporação que serve;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que ao subchefe músico n.º 169 773, Lai Ch'eok K'uan, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, seja concedida, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 23 de Fevereiro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.